

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Sr. Zé Silva)

Determina a reserva de vagas, nos processos seletivos de acesso aos cursos superiores de graduação em Ciências Agrárias, das instituições federais de educação superior, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas no meio rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições federais de educação superior reservarão vagas, nos processos seletivos de acesso aos cursos superiores de graduação voltados para a área das Ciências Agrárias, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas no meio rural.

§ 1º As Escolas Famílias Agrícolas inserem-se entre as escolas referidas no “caput”.

§ 2º A reserva de vagas a que se refere o “caput” será equivalente, em cada curso, à proporção de concluintes do ensino médio no meio rural em relação ao total de concluintes do ensino médio no Estado ou no Distrito Federal, onde estiver sediada a instituição federal de educação superior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no exercício subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A educação no campo, embora venha sendo objeto de políticas públicas específicas, ainda carece de alguns estímulos importantes, especialmente no que diz respeito à continuidade dos estudos dos filhos das famílias que residem no meio rural.

O desenvolvimento da agricultura familiar, o fortalecimento da economia rural, a fixação da população no campo dependem de efetivas oportunidades de acesso à educação superior, que promovam o indispensável retorno para a comunidade. A apropriação do conhecimento científico e tecnológico, por meio de sólida formação profissional, é fundamental para o desenvolvimento que integre a valorização do homem e o incremento da produção.

Para isso, é preciso estimular e assegurar o acesso dos estudantes do campo à educação superior de qualidade, especialmente aquela oferecida pelas instituições federais de educação superior, nas áreas profissionalmente mais relevantes para a melhoria da produção no meio rural e a promoção do bem-estar das comunidades aí instaladas.

Este é o objetivo do presente projeto de lei, que propõe a criação de reserva de vagas para os estudantes egressos das escolas de ensino médio no campo, em cursos dos estabelecimentos federais de ensino superior, voltados para as Ciências Agrárias.

Estou convencido de que o mérito da iniciativa haverá de ser reconhecido pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado ZÉ SILVA